



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 3.985/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DE
2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito Adicional Especial junto ao orçamento do exercício de 2019, referente ao parcelamento das contribuições patronais devidas pelo ente federativo e dos aportes financeiros para o equacionamento do déficit atuarial referentes às competências Janeiro a Junho de 2019. Débitos do município de Muzambinho, MG, com seu Regime Próprio de Previdência Social — RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Muzambinho - IPREM.

Art. 2º O parcelamento será feito em 16 (dezesesseis) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições patronais devidas pelo ente federativo e dos aportes financeiros para o equacionamento do déficit atuarial referentes às competências Janeiro a Junho de 2019 sendo 04 (quatro) prestações quitadas no exercício de 2019 e 12 (doze) prestações no exercício de 2020.

Art. 3º O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos apurados com anulação do exercício de 2019 na destinação de recursos ordinários – DR 100 no total de R\$ 333.602,22 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e dois reais e vinte e dois centavos).

02.05 – Sec. Mun. Administração Geral e Planejamento
28 – Encargos Especiais
28.843 – Serviço da Dívida Interna
28.843.2801 – Amortização da Dívida Contratada
28.843.2801-1.159 – Amortização da Dívida Contratada-PARCELAMENTO IPREM
419171 – Principal da Dívida Contratual Resgatada..... 316.629,23
(R\$ 188.280,45 Patronal + R\$ 128.348,78 APORTE)

28.843.2801-2.113 – Juros da Dívida Contratada-PARCELAMENTO IPREM
329121- Juros sobre a Dívida por Contrato 16.972,99
(R\$ 8.307,59 Patronal + R\$ 8.665,40 APORTE)

Art. 4º O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos apurados com anulação do exercício de 2019 na destinação de



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

recursos ordinário – DR 100 no total de R\$ R\$ 333.602,22 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e dois reais e vinte e dois centavos).

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0418 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

04.122.0418-2.024-Manutencao do Departamento de Obras e Serviços Públicos

319113 – Obrigações Patronais50.000,00

15 – Urbanismo

15.452 – Serviços Urbanos

15.452.1504 – Departamento de Limpeza Pública

15.452.1504-2.033 – Manutenção do Departamento de Limpeza Pública

319113 – Obrigações Patronais120.000,00

26 – Transporte

26.782 – Transporte Rodoviário

26.782.2802 – Departamento de Estradas Vicinais

26.782.2802-2.047 – Manutenção do Departamento de Estradas Vicinais

319113 – Obrigações Patronais26.588,04

09 – Previdência Social

09.272 – Previdência Regime Estatutário

09.272.0000 – Encargos Especiais

09272.0000-0.002 – Aporte ao RPPS

339197 – Aporte Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS 137.014,18

Art. 5º Fica autorizada a suplementação das dotações abertas por esse crédito especial.

Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

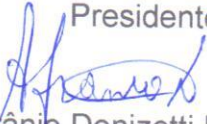
Câmara Municipal de Muzambinho/MG, 22 de agosto de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mesa Diretora:


Reginaldo Esaú dos Santos
Presidente


Afrânio Donizetti Damazio
Vice-Presidente


Daniel Eduardo Ferraz
1º Secretário


Fernando Lucrecio Coluce
2º Secretário

Redação Final
Em 26/08/2019